

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para o exercício do cargo.

3.2. Participarão desta etapa todos os candidatos aptos no Exame de Saúde.

3.3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores e na investigação social.

3.4. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatível com as responsabilidades do cargo.

3.5. A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

3.6. A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.

3.7. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pela Secretaria de Estado da Justiça.

3.8. A data prevista para a publicação do resultado Preliminar da Investigação Social é dia **29/07/2024**.

3.9. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na fase da Investigação Social poderá exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso em até dois dias úteis, no período de **30/07/2024 a 31/07/2024**.

3.10. O candidato **CONTRAINDICADO** na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

3.11. Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

3.12. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

3.13. O candidato considerado **INDICADO** na Investigação Social estará habilitado para a sétima etapa, o Curso de Formação.

3.14. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

3.15. Todas as informações desta etapa, inclusive os resultados, serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES.

3.16. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de convocação.

3.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público durante todo o seu período de validade.

Vitória/ES, 04 de julho de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS
Protocolo 1356512

RETIFICAÇÃO

Na redação do Termo de Rescisão do Convênio de Cooperação Mútua Nº 052/2022, publicado no D.O.E de 04/07/2024.

ONDE SE LÊ:

"(...) a contar de 01/07/2024".

LEIA-SE:

"(...)a contar de 26/08/2024".

Vitória/ES, 04 de julho de 2024.

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

Subsecretário de Estado de Ressocialização-Sejus
Protocolo 1355274

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**PORTARIA Nº 202-R, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Altera a Portaria Nº 001-R, de 03 de abril de 2024, que regulamenta a Escala Especial para os servidores do cargo Policial Penal no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a promulgação da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.059, que cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna sobre a organização e a execução da Escala Especial, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 1.059, de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 001-R, de 03 de abril de 2024, que regulamenta a Escala Especial para os servidores do cargo Policial Penal no âmbito da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, passa à vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A prestação de Escala Especial não poderá ser proposta para o Policial Penal que no último dia útil do mês anterior ao da data da sua execução esteja afastado do exercício de seu cargo, em decorrência de: I - afastamento para exercício de mandato eletivo; II - ausência para frequentar curso de formação que integre etapa de concurso público; III - licença para atividade política; IV - licença para o desempenho de mandato classista; V - licenças sem vencimentos; VI - licença para o tratamento da própria saúde, superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O Policial Penal que estiver cursando graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderá prestar Escala Especial, desde que cumpra a sua jornada mensal de trabalho.

Parágrafo segundo. O Policial Penal em curso de especialização e/ou capacitação no Estado do Espírito Santo, devidamente autorizado pela Autoridade competente, poderá realizar o Escala Especial, desde que cumpra a jornada mensal de trabalho, com o ateste da instituição de ensino ou coordenação do curso;

Parágrafo terceiro. O Policial Penal que não comparecer para a prestação de Escala Especial, sem justificativa legal, ou que solicitar reagendamento sem o devido deferimento da Diretoria Operacional - DIOP, ficará impedido de realizar o restante das horas de prestação de Escala Especial planejada no decorrer do mês e no subsequente.

Parágrafo quarto. Fica vedado o agendamento de prestação de Escala Especial para o Policial Penal que, no mês da data de proposição, incorrer em:

I - afastamento decorrente de aplicação de penalidade disciplinar de suspensão superior a 15 (quinze) dias;

II - falta injustificada ao serviço;

III - falta à prestação de Escala Especial.

Parágrafo quinto. O Policial Penal poderá prestar

Escala Especial nos moldes desta portaria enquanto estiver em cessão, requisição, remanejamento ou ato de localização em secretarias ou órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, bem como em órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, incluindo os poderes Legislativo e Judiciário, desde que, nesses casos, haja cláusula específica no convênio de cessão prevendo a Escala Especial a ser realizada no órgão de origem do Policial Penal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1356002

PORTARIA Nº 203-S, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, **resolve:** Publicar a execução de serviço nº 22/2024

Contratante: Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, por meio da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN.

Período: 16/07/2024

Objetivo: Prestação de serviço como Docente/Monitor, no curso "HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56mm,".

CONTRATADOS

DOCENTE/ MONITOR	VÍNCULO/ ÓRGÃO	MATÉRIA	H O R A AULA	VALOR HORA AULA R\$
FABIO DE SOUZA ROCHA (Instrutor)	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 70,00
WAGNERLIVEIRA ALEXANDRINO DA SILVA (Instrutor)	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 70,00
JOSÉ ABDO CHALUB NETO (Monitor)	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 30,00

Dotação Orçamentária: 10.46.113.14.122.0053.2095

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - **Fonte:** 500

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1356050

PORTARIA Nº 204-S, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, **resolve:** Publicar a execução de serviço nº 23/2024

Contratante: Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES, por meio da Academia da Polícia Penal - ACADEPPEN.

Período: 18/07/2024

Objetivo: Prestação de serviço como Docente/Monitor, no curso "HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56mm,".

CONTRATADOS

DOCENTE/ MONITOR	VÍNCULO/ ÓRGÃO	MATÉRIA	HORA AULA	VALOR HORA AULA R\$
FELIPE SEIDEL ALBUQUERQUE	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 75,00
LEONARDO VOLPATO BITTENCOURT	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 70,00
EDJEFERSON ALVIM JULIO DE LEÃO	INTERNO	HABILITAÇÃO EM CARABINA IWI ARAD 5.56x45mm	08h	R\$ 30,00

Dotação Orçamentária: 10.46.113.14.122.0053.2095

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - **Fonte:** 500

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

Diretor Geral da Polícia Penal

Protocolo 1356061